



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.501, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza a doação de imóvel pertencente ao Município de Sant’Ana do Livramento à União, para fins exclusivos de implantação da nova sede da Polícia Federal no Município.”

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública / Polícia Federal, o imóvel de propriedade do Município, localizado no Bairro Simón Bolívar, Lote D, do Mapa, registrado sob a matrícula nº 51.835, do Cartório de Registro de Imóveis de Santana do Livramento, com área total de aproximadamente 6.112,77 m², conforme planta e memorial descritivo anexos, para fins exclusivos de implantação da nova sede da Polícia Federal.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei se destina exclusivamente à construção, ampliação e funcionamento de instalações administrativas, operacionais e logísticas da Polícia Federal no município.

Art. 3º. A doação será formalizada mediante termo próprio, no qual constará cláusula de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município caso:

- I - o imóvel não seja utilizado para os fins previstos no art. 2º;
- II - a obra não seja iniciada no prazo de 05 anos contados da assinatura do termo de doação;
- III - as atividades da Polícia Federal deixem de ser exercidas no local por período superior a 24 (vinte e quatro) meses sem justificativa formal.

Art. 4º. A União arcará integralmente com os custos de construção, manutenção e operação das instalações que vierem a ser implantadas no imóvel doado.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas e jurídicas necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive a promoção de avaliação do imóvel e a lavratura de escritura pública de doação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, 15 de dezembro de 2025.



Registre-se e Publique-se:

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração